



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

Clarice Ligado Salvador
OFICIAL MAIOR

REGENTE FEIJÓ — S.P.

L E I Nº 1.544/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, autorizado a permutar a seguinte área de terras, de propriedade da municipalidade: "UM TERRENO URBANO, de formato irregular, medindo 20,00 metros na frente e no fundo, por 25,80 metros no lado esquerdo de quem olha para o imóvel e 25,00 metros no lado direito, situado no lado ímpar da Rua Luiz José Andriotti e distante 130,00 metros da esquina da Rua Beija-Flor, na quadra 04, - desta cidade e Comarca de Regente Feijó, confrontando pela frente com a citada Rua Luiz José Andriotti; pelo lado esquerdo com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; pelo lado direito com propriedade de Flávio Lopes Sanches; e finalmente pelos fundos com propriedade de Pedro Bonilha, matrícula nº 2.783 do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó" POR "UM TERRENO sem benfeitorias, situado nos fundos da casa nº 395 da Rua Beija-Flor, afastado 118,00 metros da referida Rua Beija-Flor, na Fazenda Laranja Doce, - no lugar denominado Chácara Pires, neste distrito, Município e Comarca de Regente Feijó, desmembrado de maior área, cuja área ora desmembrada com 2.700,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: de um lado com o remanescente do imóvel de propriedade de Luiza Bonilha, medindo 29,50 metros do lado oposto com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, medindo 29,00 metros; de outro lado ainda com propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, medindo 95,00 metros, de outro lado com Moisés de Souza Russo, medindo 88,00 metros, imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004563, de propriedade de JAIR GUIJARRA".

ART. 2º- A área descrita no artigo anterior, foi destinada à abertura de uma rua pela Prefeitura Municipal.



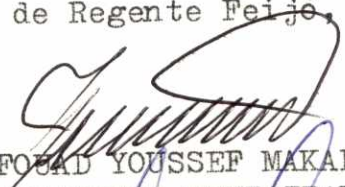
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — São Paulo, Estado de São Paulo



ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de Março de 1.992.-


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO